



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 089/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1929/2020 de 16 de Setembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 3.480,75 (Tres Mil Quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

|  |                 |
|--|-----------------|
| 05- EDUCAÇÃO   |                 |
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |                 |
| 12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS                 |                 |
| 597 - 4.4.90.93.00.00.00.00-3165-Indenizações restituições.....R\$     | 3.450,75        |
| 598- 4.4.90.93.00.00.00.00 – 1000 indenizações e restituições .....R\$ | 30,00           |
| <b>TOTAL.....R\$</b>   | <b>3.480,75</b> |

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da fonte 3165 e 1000, como segue:

### **ANULAÇÃO**

|   |                 |
|---|-----------------|
| 05- EDUCAÇÃO  |                 |
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                 |
| 12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS                        |                 |
| 469- 4.4.90.52.00.00.00.00. – 3165 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ | 3.450,75        |
| 119- 4.4.90.52.00.00.00.00 -1000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$   | 30,00           |
| <b>TOTAL ANULAÇÃO .....R\$</b>  | <b>3.480,75</b> |

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Setembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal